



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO DE Nº 018/2018 - SEJUSC

PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAS, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa AMAZONAS COPIADORA EIRELI, na forma abaixo:

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2018, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na, Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350 com o CNPJ nº 04.312.401.0001-38, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] – SSP/AM e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada nesta cidade, na [REDACTED] nº [REDACTED] Bairro [REDACTED] CEP: [REDACTED] e a empresa **AMAZONAS COPIADORA EIRELI**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 13600069240, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Beco Tefé, nº 315, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-090, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 01.657.353.0001-21, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. **DIEGO DANTAS CESTARO**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] – SSP-AM e CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, na Av. do [REDACTED], Condomínio [REDACTED] Manaus, Bairro [REDACTED] - CEP. [REDACTED] em consequência da Ata de Registro de Preços nº 007/2018–e-compras.AM, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº PE 003/18, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 33.441, no dia 11 de janeiro de 2017, em Publicações Diversas, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 856/2018 – SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAS**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PRIMEIRA: DO OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de **FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAS**, objetivando atender as necessidades desta Secretaria e suas unidades, nos termos da Ata de Registro de Preço nº 007/2018 – e-compras/AM, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº PE 003/18, constante do **PROCESSO**, a sua Proposta de Preços e Projeto Básico dos autos, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA: DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUARTA: DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

QUINTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE-AM.

SEXTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo assinado pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

SÉTIMA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor mensal de R\$ 32.670,00 (trinta e dois mil e seiscentos e setenta reais), conforme detalhado no Projeto Básico.

OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à CONTRATADA será efetuado na forma da Lei 8.666/93, em correspondência com os serviços prestados e de acordo com os valores constantes na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

NONA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS – A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a substituir o equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento após 08 (oito) horas de paralisação, sem ônus pra a CONTRATANTE.

DÉCIMA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é de R\$ 392.040,00 (trezentos e noventa e dois mil e quarenta reais).

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévio e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;



III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. Multa de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.



DÉCIMA QUINTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado;

DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA OITAVA: DO CONTROLE - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

DÉCIMA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

VIGÉSIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101, Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011, Natureza da despesa: 33903983, Fonte: 100, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 08/11/2018 a Nota de Empenho nº 2018NE00563, no valor de R\$ 65.340,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais).

VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO - O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA TERCEIRA: DA CLÁUSULA ESSENCIAL - Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade,



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA QUARTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

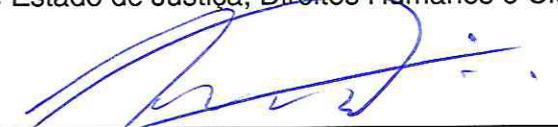
De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 08 de novembro de 2018.



ELIANE FERREIRA DA SILVA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



DIEGO DANTAS CESTARO

Amazonas Copiadora Eireli

Testemunhas:

NOME Mayana Vieira Amorim

CPF 

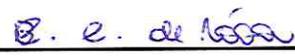
OAB/AM 

ASS 

NOME Bárbara Cristina Corrêa de Nóvoa

CPF: 

RG 

ASS 



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 06 de novembro de 2018

Número 33.877 • ANO CXXIV

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SOCIEDADE DE PEDIATRIA CLINICA DO AMAZONAS S/S LTDA COOAP ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Sociedade de Pediatria Clínica do Amazonas S/S LTDA, COOAP, CNPJ nº 04.614.569/0001-06, convoca seus sócios para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **13 de novembro de 2018, terça-feira**, no auditório do ICAM, sito à Av. Codajás S/Nº, Cachoeirinha, CEP 69065-130, na cidade de Manaus/AM, sendo às 18:30h, com 2/3 dos Sócios em 1ª chamada, às 19:00h, com metade mais um dos Sócios em 2ª chamada, e, às 19:30h, com nº mínimo de dez Sócios em 3ª chamada, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1. Informes gerais; 2) Apresentação do Relatório de Auditoria da COOAP – Ano 2016/2017; 3) Apresentação dos objetivos e metas da estratégia e plano de gestão da COOAP 2019-2020: a) Reestruturação Administrativa Financeira; b) Estrutura da Administração (Conselhos e Comissões); c) Capitalização de Recursos para COOAP; d) Expansão de novos negócios e projetos. 4) Alteração contrato social: alteração da diretoria - cargo de vice-diretor.

Luiz Afonso Ituassu Galvão Britto
Diretor Presidente

Caloi Norte S.A.

CNPJ n.º 04.301.024/0001-31 - NIRE 13 300 003 201

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 02/07/18
Aos 02/07/18, às 08hs, na sede, com a totalidade do capital social. **Mesa: Franco Rana** - Presidente; **Nádia Ricas Xavier** - Secretária. **Deliberações:** i) autorizar a contratação de empréstimos, perante os bancos que oferecerem as melhores condições, em qualquer valor até o montante máximo de R\$ 140.000.000,00, correspondente ao orçamento para empréstimos e dívidas para o ano de 2018, aprovado na reunião deste Conselho de Administração de 07/12/2017; ii) ratificar as operações de empréstimos contratadas de janeiro de 2018 até a presente data. Nada mais. São Paulo, 02/07/18. JUCEA. Certifico o registro em 18/09/2018 sob o nº 1669. Alexandre Bruno Araújo da Silva - Secretário Geral.

Caloi Norte S/A

CNPJ/MF nº 04.301.024/0001-31 - NIRE 133.000.032-01

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/07/18.

Aos 30/07/18, às 8 hs, na sede, com a totalidade do capital social. **Mesa: Cyro Cola Gazola** - Presidente; **Fernando Benedito de Freitas** - Secretário. **Deliberação:** Em AGO: (i) Após exame, foram integralmente aprovados por unanimidade dos votos, sem qualquer ressalva os Relatórios Anuais de Administração, as Demonstrações Financeiras e os Pareceres dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrados em 31/12/16 e 31/12/17. As referidas demonstrações financeiras foram devidamente publicadas nos jornais "Diário Oficial do Estado do Amazonas", página 01 do caderno Publicações Gerais e "Jornal do Comercio", página B5 do caderno Publicações Legais. (ii) Considerando a inexistência de lucro líquido nos exercícios de 31/12/16 e 31/12/17, foi aprovada, por unanimidade, a destinação do prejuízo de ambos os referidos exercícios no valor de R\$ 3.605.000,00 e de R\$ 4.631.000,00, respectivamente, para a conta de "Prejuízos Acumulados". (iii) Aprovar a reeleição, por unanimidade, para o Conselho de Administração da Companhia com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social que se encerrar em 31/12/20, os Srs.: (i) **Cyro Cola Gazola**, CPF/MF nº 850.795.617-34; (ii) **Peter John Paul Woods**, portador do passaporte do Reino Unido da Grã Bretanha nº 510852781, emitido em 17/01/14; (iii) **Franco Rana**, portador do passaporte nº HG247163. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos em seus cargos e prestarão as declarações de desimpedimento em termo próprio a ser arquivado na Companhia. Em atendimento ao artigo 152 da Lei 6.404/76, declara-se que não haverá remuneração global ou individual aos conselheiros ora eleitos. (iv) Aprovar a eleição, por unanimidade, como **Presidente** do Conselho de Administração, o **Franco Rana**, acima qualificado. Em AGE: (i) Aprovar, por

unanimidade de votos, a reforma do Artigo 18º, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte nova redação: "**Artigo 18** - O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 membros efetivos, residentes ou não no país, acionistas ou não, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral para um mandato de até 3 anos, sendo permitida a reeleição, por um número ilimitado de mandatos. A Assembleia Geral designará um dos eleitos para a função de Presidente do Conselho de Administração. A Assembleia Geral terá a faculdade de eleger 3 suplentes para os membros efetivos do Conselho de Administração." **Aprovação:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, tendo sido aprovada, inclusive, autorização para que a ata desta Assembleia Geral seja publicada com omissão das assinaturas dos Senhores Acionistas, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 2º da Lei nº 6404/76. As publicações da Ata desta Assembleia serão efetuadas nos jornais "Diário Oficial do Estado do Amazonas" e "Jornal do Comércio". Nada mais. Manaus, AM, 30/07/18. JUCEA. Certifico o registro em 12/09/2018 sob o nº 20180427431. Alexandre Bruno Araújo da Silva - Secretário Geral.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF

RESENHA 071/2018 - ADAF 05 de Novembro de 2018 – O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento (s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:

- 01. Nome: Amilcar da Silva Ferreira, Cargo: Gerente de Agrotóxicos e insumos Veterinários, Destino e Período: Iranduba – 09/11/2018, Objetivo:** Participar de reunião proposta pela ADAF e IDAM, para tratar das "Ações Itinerantes de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos" estando confirmada a participação de representantes da ARAM.
- 02. Nome: Aloysio Maia Malveira Júnior, Cargo: Engenheiro Agrônomo, Destino e Período: Santa Isabel do Rio Negro – 07/11 a 09/11/2018, Objetivo:** Realizar fiscalização fitossanitária, implementando medidas protetivas aderentes ao município, fazendo da atual situação, se existe algum cadastro das propriedades que produzem produtos de origem vegetal para fins lucrativos. Aproveitando esta visita para verificar como estão as realizações dos relatórios, tendo em vista que esta EAC responde a UVL/Manaus, a qual o servidor estará representando.
- 03. Nome: Eder Pedreno Beltrão, Cargo: Técnico Agropecuário, Destino e Período: Barreirinha – 09/11 a 12/11/2018, Objetivo:** Apoiar a fiscalização ao evento agropecuário XX EXPORTAP 2018, que acontecerá em Terra Preta do Limão – Barreirinha, em virtude de o Médico Veterinário Thiago Sanches Góes, não ter recebido treinamento sobre como é realizada a fiscalização em eventos agropecuários, no período em que esteve em treinamento no município de Parintins.


SÉRGIO ROCHA MUNIZ
Diretor Presidente
ADAF

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL-FMT-HVD.

PORTARIA Nº. 00262/2018-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado no uso das atribuições legais, e **Considerando** o que consta no Processo Nº004254/2018-FMT-HVD.

RESOLVE:

I-AUTORIZAR, a concessão de passagens terrestres e o pagamento de diárias para a servidora **Marly Marques de Melo** desta Fundação de Medicina Tropical, para Coordenar as atividades de coleta e processamento de

amostras do Projeto G6PD (Convênio 797382/2013 – Malária G6PD), na cidade de Porto Velho/RO, no período de 05/11 2018 a 12/12/2018. II-CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL-FMT-HVD, em Manaus, 05 de novembro de 2018.

Flávio Azevedo de Lima
Flávio Azevedo de Lima
Diretor Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL – FMT-HVD
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESA DA FMT-HVD no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pela Comissão Geral de Licitação – CGL no Processo nº 3165/2018-FMT-HVD (00033796/2018-CGL), referente ao Pregão Eletrônico nº 1461/2018 – CGL **CONSIDERANDO**, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no Processo; **RESOLVE**: I - **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL. II - **ADJUDICAR** em favor da empresa: **PRONEFRO-SERVIÇOS ESPECIAIS EM MEDICINA INTERNA E NEFROLOGIA LTDA**, com o valor total de R\$ 671.220,00 (Seiscentos e setenta e um mil duzentos e vinte reais). **ORDENADOR DE DESPESA DA FMT-HVD**, em Manaus, 06 de novembro de 2018.

Flávio Azevedo de Lima
Flávio Azevedo de Lima
Ordenador de Despesa

FHAJ

PORTARIA Nº. 118/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 03054/2018-FHAJ.

RESOLVE:

I – Autoriza por 02 (dois) anos Licença de Interesse Particular, da servidora MONIQUE GUERREIRO PRADO, Assistente Social do quadro de pessoal desta Fundação a contar de 01/11/2018 a 01/11/2020.

II – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge, Manaus, 31 de outubro de 2018.

Christianny Costa SENA
CHRISTIANNY COSTA SENA
Diretora Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 60, da Lei nº 8.934/94; e artigos 32, inciso II, alínea "h" e 48 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 2006; **RESOLVE**: Tornar público o cancelamento das empresas abaixo:

Nº. Port.	Nome da Empresa	N I R E	Ultimo Ato
137/2018	Cooperativa de Profissionais de Comunicação do Estado do Amazonas Plural Amazônia	13400003369	29/01/2007
138/2018	Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores da Construção Civil de Parintins – COOPTRU	13400002095	15/01/2008
139/2018	Cooperativa de Extração de Minério do Sul do Amazonas COOPEMINA	13400003377	06/02/2007
140/2018	Cate Cooperativa Agrícola de Tefé	13400002168	07/06/2001
141/2018	Cooperativa Agropecuária Pesqueira do Alto Solimões - COOPEIXE	13400002345	06/09/2006
142/2018	Cooperativa de Estivadores do Estado do Amazonas-COOPESO	13400003393	12/02/2007
143/2018	Cooperativa de Trabalho e Assistência em Engenharia Agronomia Veterinária e Meio Ambiente-COOTERMA	13400001170	05/12/2005
144/2018	Cooperativa Amazonense de Fisioterapia-UNIFISIO	13400003148	24/05/2006
145/2018	Cooperativa dos Profissionais Farmacêuticos Bioquímicos Especialistas em Citologia Clínica do Estado do Amazonas COOPERCITO	13400002311	25/02/2002
146/2010	Cooperativa Mista Agro indústria e Pecuária Nova Canaã-COMAIP Nova Canaã	13400002397	27/06/2002

147/2018	Cooperativa Mista Agropecuária de Rio Preto da Eva Ltda COMARPE	13400001056	05/07/2001
148/2018	Cooperativa de Extratores e Moveleiros do Vale do Juruá COOPEMVAJ	13400003121	27/04/2006
149/2018	Cooperativa Agropecuária dos Pescadores da Mesorregião do Amazonas-COOPEIXE	13400002302	03/08/2006
150/2018	Cooperativa Habitacional dos Empregados do Pólo de duas Rodas da Cidade de Manaus	13400002907	05/08/2005
151/2018	Cooperativa das Costureiras do Município de Uruará/AM COOPCOSTURA	13400004055	10/04/2008
152/2018	Cooperativa de Frete Táxi do Amazonas-COOFTAM	13400004179	29/09/2008
153/2018	Odontec Comercial Ltda	13200152174	16/12/1988
154/2018	FLR Projetos e Construções Civil Ltda	13200406893	21/03/2002
155/2018	Cooperativa Agroextrativista Mista de Eirunepé-COOPAEXE	13400004144	19/08/2008
156/2018	Cooperativa de Transportes Fluviais de Autazes-CTFA	13400003431	30/03/2007
157/2018	Cooperativa Múltipla de Trabalho e Serviço do Amazonas-UNITAM	13400002109	28/04/2003
158/2018	Ativas-Centro de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Cursos Livres, acompanhamento e Reforço Escolar Ltda ME	13200442920	12/04/2006
159/2018	COTAMANFAM-Cooperativa de Trabalho de Moradores e Amigos da Comunidade do Nova Floresta do AM	13400002451	17/09/2002
160/2018	M A S da Silva Quentinha ME	13100484850	20/02/1990

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-JUCEA, e Manaus, 05 de novembro de 2018.

Antonio Lopes de Souza
ANTONIO LOPES DE SOUZA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, nomeada por meio do Decreto de 14 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 33.824, de 14 de agosto 2018, às fls. 08, do Poder Executivo, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2018 referente ao Pregão Presencial nº 03/2018- CPL/AM, processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 34.162/13, e demais legislações aplicadas à espécie; **CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo nº 0856/2018 - SEJUSC, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Fornecimento de Impressoras e na Prestação de Serviços de Impressão e Fotocópias, para atender as necessidades desta SEJUSC; **CONSIDERANDO**, ainda, o constante do Parecer nº 0201-ASJUR/SEJUSC; **RESOLVE**: I – **HOMOLOGAR** o resultado da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2018, referente ao Pregão Presencial nº 03/2018- CPL/AM, constante do Processo nº 0856/2018-SEJUSC; II - **ADJUDICAR** a empresa **AMAZONAS COPIADORA EIRELI**, CNPJ: 01.657.353/0001-21, para a prestação de Serviços de Fornecimento de Impressoras e Prestação de Serviços de Impressão e Fotocópias para atender as necessidades da SEJUSC, pelo valor global de **R\$ 392.040,00 (trezentos e noventa e dois mil e quarenta reais)**; III – **ENCAMINHAR** ao Departamento de Administração e Finanças, para a emissão da respectiva Nota de Empenho. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC.

Manaus, 30 de outubro de 2018.

Jackeline Tavares da Silva
JACKELINE TAVARES DA SILVA
Secretária de Estado da SEJUSC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE -SEMMAS

CENTRO DO ALUMNIO, torna público que recebeu da SEMMAS a LMI nº 027/2018 sob o processo nº 201715848158750000827, que autoriza a Atividade CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTUTRA., com a finalidade IMPLEMENTAÇÃO DE UM COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONTRUÇÃO EM GERAL EM UM TERRENO DE 6.264,00M² E ÁREA TOTAL A SER CONTRUIDA DE 9.398,57M² com validade de 24, meses, sito na AV.TANCREDO NEVES N°1387, QD 04-FLORES..Manus-Amazonas.



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 04 de dezembro de 2018

Número 33.893 • ANO CXXIV

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

IDAM

PORTARIAS Nºs 303 e 304/2018-DAF/IDAM

O Diretor Administrativo-Financeiro, no uso de suas atribuições legais.
Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 4º Inciso II do Decreto nº 16.396/94;
Nome: Raimundo Pereira Amorim
Cargo/Função: Supervisor
Matrícula: 122.014-4E **Valor:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) ND: 339030 - Material de Consumo
Município: São Paulo de Olivença
Nome: Jaime Vitor dos Santos
Cargo/Função: Gerente de Supervisão e Assistência Técnica
Matrícula: 122.046-2D **Valor:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), sendo: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) ND: 339030 - Material de Consumo e R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) ND: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Município: Juruá
APLICAÇÃO: até 30/12/2018
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias.
Manaus, 28 de novembro de 2018.


MIBERWAL FERREIRA JUCÁ
Diretor Administrativo-Financeiro
Ordenador de Despesas

IDAM

PORTARIA Nº 305/2018-DAF/IDAM

O Diretor Administrativo-Financeiro, no uso de suas atribuições legais.
Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 4º Inciso I do Decreto nº 16.396/94;
Nome: Luziane Cristine Siqueira Tavares
Cargo/Função: Assistente Técnico
Matrícula: 141.623-5B **Valor:** de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Município: Central
APLICAÇÃO: até 30/12/2018
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias.
Manaus, 28 de novembro de 2018.


MIBERWAL FERREIRA JUCÁ
Diretor Administrativo-Financeiro
Ordenador de Despesas

IDAM

PORTARIA Nº 306/2018-DAF/IDAM

O Diretor Administrativo-Financeiro, no uso de suas atribuições legais.
Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 4º Inciso I do Decreto nº 16.396/94;
Nome: André Queiroz Peres
Cargo/Função: Assessor
Matrícula: 244.259-0A **Valor:** R4.000,00 (Quatro Mil Reais), ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Município: Central
APLICAÇÃO: até 30/12/2018
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias.
Manaus, 28 de novembro de 2018.


MIBERWAL FERREIRA JUCÁ
Diretor Administrativo-Financeiro
Ordenador de Despesas

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 035/2018

Objeto: Aquisição de ferramentas para o processo de soldagem de tubos de PEAD.
Contratada: ROTHENBERGER DO BRASIL LTDA.
Valor: R\$ 30.652,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Manaus, 14 de novembro de 2018.


Heraldo Beza da Câmara
Diretor Presidente


Clovis Correia Junior
Diretor Técnico e Comercial

DETRAN-AM

Portaria nº 5084/2018-DETRAN/AM, de 03/12/2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEP. EST. DE TRÂNS. DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de adiar o gozo das férias regulamentares de servidor, período 2017/2018, por necessidade de serviço. **RESOLVE:** ADIAR o gozo das férias regulamentares, período 2017/2018, por necessidade de serviço desta Autarquia, do servidor MARCO ANTÔNIO DA SILVA MAGALHÃES, matrícula 191.763-3D, ocupante do cargo de Gerente – AD 2, em virtude da necessidade de trabalho neste órgão. II- A presente Portaria passa a vigorar na data de 3º de dezembro de 2018.


VINICIUS DINIZ SOUZA DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

Resenha da Portaria nº 4708/2018-DETRAN/AM/DP de 14.09.2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO a competência dos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados, estabelecido no inciso X, do art. 22, do CTB; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 358, de 13 de dezembro de 2010-CONTRAN e Parecer nº 386/2018-CRT/DT/DETRAN/AM; **RESOLVE:** I – CREDENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EFRAIM, nos termos da Resolução nº 358/2010-CONTRAN, inscrita no CNPJ nº 30.666.470.0001-50, localizado na Av. Gov. José Lindoso, nº 18, Cidade Nova, CEP 69.0940-65 no Município de Manaus ao exercício da atividade de capacitação Teórico-Técnico e Prática de Condutores de Veículos Automotores, classificação "AB"; II – ESTIPULAR o prazo do credenciamento que trata a presente Portaria, pelo período de 12 (doze) meses e renovados por igual período, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado; III – ESTABELECEER que, caso fique constatada qualquer infringência às normas estabelecidas no CTB e na Resolução nº 358/2010-CONTRAN, o (s) representante (s) daquele CFC estará (ão) sujeito (s) às sanções estabelecidas nas normas de trânsito vigentes, uma vez comprovadas em procedimentos administrativos sumários ou por auditoria; IV – ESTABELECEER que, o registro para o funcionamento do CFC seja específico. Para cada centro, ficando restrita a sua área de atuação no município sede, local do seu funcionamento, salvo nos casos expressamente autorizados pela Presidência do DETRAN/AM; V – FICA reservado ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas o direito de fiscalizar, a qualquer momento, o cumprimento das normas constantes na presente Portaria; VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – DETRAN/AM, em Manaus, 03 de Dezembro de 2018.**

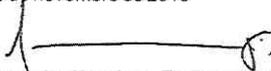

VINICIUS DINIZ SOUZA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Republicado por ter saído com incorreção no Diário do dia 30/11/2018

Secretaria de Estado da Produção Rural SEPROR
Extrato nº 23/2018 – SEPROR/AM

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2015-SEPROR. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2018. **PARTES:** SEPROR e o FUNDAÇÃO ULBRA: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses com aplicação do INPC de 5,47%, a contar a partir de 03/11/2018 a 03/11/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.168.106,40 (Um milhão, cento e sessenta e oito mil, cento e seis reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: 18101 P.T: 20.608.3277.2104.0001, N.D: 33903910 FR: 160, emitida a NE nº 2018NE00781, em 01/11/2018, no valor de R\$184.950,18 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

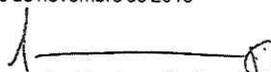
Manaus, 26 de novembro de 2018


Alexandre Henrique Freitas de Araújo
 Secretário Executivo-SEPROR

Secretaria de Estado da Produção Rural SEPROR
Extrato nº 24/2018 – SEPROR/AM

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2018-SEPROR. **DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2018. **PARTES:** SEPROR e o FUNDAÇÃO ULBRA: Prorrogação do prazo de entrega por mais 30 dias a contar a partir de 09/10/2018 a 07/11/2018 e a prorrogação do prazo de vigência por mais 15 dias contados a partir de 08/11/2018 a 22/11/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.207.620,00 (Um milhão, duzentos e sete mil seiscentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: 18101 P.T: 20.608.3277.2104.0001, N.D: 44905220 FR: 480, emitida a NE nº 2018NE00500, em 04/07/2018, no valor de R\$1.207.620,00 (um milhão, duzentos e sete mil e seiscentos e vinte reais).

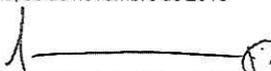
Manaus, 26 de novembro de 2018


Alexandre Henrique Freitas de Araújo
 Secretário Executivo-SEPROR

Secretaria de Estado da Produção Rural SEPROR
ERRATA- SEPROR/AM

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº20/2018 – SEPROR. Publicado no DOE de 06/07/2018, pág. 24, Publicações diversas. Onde se Lê: Unidade: 18101, 2018NE00403, Leia-se: 18101, 2018NE00519. CIENTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 30 de novembro de 2018


Alexandre Henrique Freitas de Araújo
 Secretário Executivo -SEPROR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC
Extrato nº 053/2018-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de Sublocação de Imóvel nº. 013/2018-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa FOTO HORA LTDA; **Objeto:** Sublocação de área interna do PAC Compensa, destinada a prestação de serviços de fotocópias; **Valor Mensal:** R\$ 1.303,36 (mil, trezentos e três reais e seis centavos), perfazendo um valor global de R\$ 15.640,32 (quinze mil, seicentos e quarenta reais e trinta e dois centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; **Data da Assinatura:** 08/11/2018; **Processo Administrativo:** 955/2018-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 28 de novembro de 2018.


ELIANE FERREIRA DA SILVA
 Secretária de Estado da SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 052/2018-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de Sublocação de Imóvel nº. 012/2018-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa FOTO HORA LTDA; **Objeto:** Sublocação de área interna do PAC Alvorada, destinada a prestação de serviços de fotocópias; **Valor Mensal:** R\$ 1.262,29 (mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), perfazendo um valor global de R\$ 15.147,48 (quinze mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; **Data da Assinatura:** 08/11/2018; **Processo Administrativo:** 956/2018-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 28 de novembro de 2018.


ELIANE FERREIRA DA SILVA
 Secretária de Estado da SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 054/2018-SEJUSC

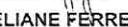
Espécie: Termo de Contrato de Sublocação de Imóvel nº. 011/2018-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa FOTO HORA LTDA; **Objeto:** Sublocação de área interna do PAC São José, destinada a prestação de serviços de fotocópias; **Valor Mensal:** R\$ 991,68 (novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um valor global de R\$ 11.900,16 (onze mil, novecentos reais e dezesseis centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; **Data da Assinatura:** 08/11/2018; **Processo Administrativo:** 957/2018-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 28 de novembro de 2018.


ELIANE FERREIRA DA SILVA
 Secretária de Estado da SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 055/2018-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Impressoras para Impressão e Fotocópias nº. 018/2018-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa AMAZONAS COPIADORA EIRELE; **Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de impressoras para impressão e fotocópias; **Valor Mensal:** R\$ 32.670,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 392.040,00 (trezentos e noventa e dois mil e quarenta reais); **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; **Data da Assinatura:** 08/11/2018; **Processo Administrativo:** 957/2018-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 28 de novembro de 2018.


ELIANE FERREIRA DA SILVA
 Secretária de Estado da SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC

RESENHA GS 664, de 29 de novembro de 2018.
 PORTARIA GS 1061/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, no uso das atribuições,
 CONSIDERANDO o que consta no MEMO Nº 777/2018/DEGESC,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria GS Nº 1026/2018, que dispensou e designou servidor para a função de Coordenador Regional de Educação do município de Beruri/AM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Manaus, 29 de novembro de 2018.


GEZEZO TIMÓTEO AMORIM
 Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino